

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

EDITAL nº. 04/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC BOLSA FORMAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (EMUFRN).

O Diretor da EMUFRN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no 12.513/2011, a Portaria no 1.569/2011/MEC, a Resolução CD/FNDE no 72/2011, a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, torna público, nos termos deste Edital, as normas e procedimentos para a realização de seleção de candidatos que comporão a equipe dos cursos oferecidos no âmbito do PRONATEC Bolsa Formação da Escola de Música da UFRN em 2017.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e conduzido por Comissão de Seleção (CS) designada pela Direção da EMUFRN, composta por membros do quadro efetivo da EMUFRN.

1.2. Em 2017, a EMUFRN ofertará Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) oferecidos no âmbito do PRONATEC BOLSA FORMAÇÃO, a saber: Músico de Banda, Músico de Orquestra, Operador de Gravação e Edição de Áudio, Artesão de Pintura em Tecido e Maquiador Cênico a ser oferecidos nos municípios de Natal, Macaíba, Lajes e São José de Mipibu.

1.3. O processo Seletivo também se destina à formação de Quadro de Reserva para demandas surgidas dentro do prazo de validade previsto neste Edital.

1.4. O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.

1.5. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação.

1.6. O processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da EMUFRN.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas para a função de professor, conforme quadro abaixo:

Item	Disciplina/área de conhecimento	Vagas	CH	Titulação/requisitos	Município
1	Violino/Ling. e Estruturação Musical	4	100	Graduação em Música	Natal/Macaíba/S. José Mipibu
2	Viola/Ling. e Estruturação Musical	4	100	Graduação em Música	Natal/Macaíba/S. José Mipibu
3	Violoncelo/Ling. e Estruturação Musical	4	100	Graduação em Música	Natal/Macaíba/S. José Mipibu
4	Contrabaixo Acústico/Ling. e Estruturação Musical	4	100	Graduação em Música	Natal/Macaíba/S. José Mipibu
5	Saxofone/Ling. e Estruturação Musical	4	100	Graduação em Música	Macaíba/Lajes
6	Trompete/Ling. e Estruturação Musical	4	100	Graduação em Música	Macaíba/Lajes
7	Trombone/Ling. e Estruturação Musical	4	100	Graduação em Música	Macaíba/Lajes
8	Flauta Transversal/Ling. e Estruturação Musical	4	100	Graduação em Música	Macaíba/Lajes
9	Clarinete/Ling. e Estruturação Musical	4	100	Graduação em Música	Macaíba/Lajes

10	Bateria/Percussão/Ling. e Estruturação Musical	4	100	Graduação em Música	Macaíba/Lajes
11	Prática de Conjunto/Orquestra	1	72	Graduação em Música ou Técnico em Regência	Natal/S. José de Mipibu/Macaíba
12	Prática de Conjunto/Banda	1	72	Graduação em Música ou Técnico em Regência	Macaíba/Lajes
13	Sonorização, edição e gravação de áudio	2	200	Técnico em Processos Fonográficos ou equivalente	Natal/Lajes
14	Pintura em Tecido	1	160	Profissional de nível médio com experiência comprovada na área mediante apresentação de portfólio	Natal
15	Maquiagem Cênica	1	160	Profissional de nível médio com experiência comprovada na área mediante apresentação de portfólio	Natal

Item	Disciplina/área de conhecimento	Vagas	CH	Titulação/requisitos	Município
1	Violino/Ling. e Estruturação Musical	4	100	Graduação em Música	Natal/Macaíba/S. José Mipibu
2	Viola/Ling. e Estruturação Musical	4	100	Graduação em Música	Natal/Macaíba/S. José Mipibu
3	Violoncelo/Ling. e Estruturação Musical	4	100	Graduação em Música	Natal/Macaíba/S. José Mipibu
4	Contrabaixo Acústico/Ling. e Estruturação Musical	4	100	Graduação em Música	Natal/Macaíba/S. José Mipibu
5	Saxofone/Ling. e Estruturação Musical	2	100	Graduação em Música	Macaíba/Lajes
6	Trompete/Ling. e Estruturação Musical	2	100	Graduação em Música	Macaíba/Lajes
7	Trombone/Ling. e Estruturação Musical	2	100	Graduação em Música	Macaíba/Lajes
8	Flauta Transversal/Ling. e Estruturação Musical	2	100	Graduação em Música	Macaíba/Lajes
9	Clarinete/Ling. e Estruturação Musical	2	100	Graduação em Música	Macaíba/Lajes
10	Trompa/Ling. e Estruturação Musical	2	100	Graduação em Música	Macaíba/Lajes
11	Tuba/Bombardino/Ling. e Estruturação Musical	2	100	Graduação em Música	Macaíba/Lajes
12	Bateria/Percussão/Ling. e Estruturação Musical	2	100	Graduação em Música	Macaíba/Lajes
13	Prática de Conjunto/Orquestra	2	72	Graduação em Música ou Técnico em Regência	Natal/S. José de Mipibu/Macaíba
14	Prática de Conjunto/Banda	2	72	Graduação em Música ou Técnico em Regência	Macaíba/Lajes
15	Sonorização, edição e gravação de áudio	2	200	Técnico em Processos Fonográficos ou equivalente	Natal/Lajes
16	Pintura em Tecido	1	160	Profissional de nível médio com experiência comprovada na área mediante apresentação de portfólio	Natal
17	Maquiagem Cênica	1	160	Profissional de nível médio com experiência comprovada na área mediante apresentação de portfólio	Natal

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para a inscrição:

1. Ser portador de titulação conforme previsto no quadro 2.1 deste edital.
2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no artigo 12 da Constituição Federal;
3. Ter, na data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4. Estar em regular situação perante o serviço militar, quando do sexo masculino;
5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.2. Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado:

1. Servidores públicos vinculados à Rede Pública de Educação Profissional Científica e Tecnológica (EPCT), desde que não haja prejuízo ou sobreposição à carga horária regular de trabalho;
2. Servidores públicos externos a rede pública de EPCT, desde que não haja prejuízo ou sobreposição à carga horária regular de trabalho;
3. Demais profissionais que atendam aos requisitos e atribuições especificados neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.2. As inscrições serão realizadas de acordo com as informações abaixo:

~~– Período: 01 a 04/08/2017~~

~~– Horário: 08h às 12h.~~

~~- Local: Escola de Música da UFRN, situada à Rua Passeio dos Girassóis, s/n, Campus Universitário, na Secretaria Executiva.~~

- Período: 01 a 08/08/2017

- Horário: 08h às 12h.

Local: Escola de Música da UFRN, situada à Rua Passeio dos Girassóis, s/n, Campus Universitário, na Secretaria Executiva.

4.3. As inscrições serão feitas mediante a entrega de envelope lacrado, com uma cópia preenchida do Anexo I afixado (colado) na parte externa do envelope, contendo a seguinte documentação:

1. Cópia dos documentos de identificação: RG, CPF e Título de Eleitor. No caso de candidatos estrangeiros, deverão apresentar o passaporte;
2. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
3. Termo de compromisso (anexo II ou III, conforme o caso);
4. Curriculum Vitae, devidamente comprovado, para fins do estabelecido no item 9 deste edital para os encargos de 1 a 14 do quadro de vagas.
5. Portfólio devidamente preenchido e comprovado de acordo com o Anexo VI, para os encargos 16 e 17 do quadro de vagas.
6. Comprovante de residência.
7. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais.
8. Documento que ateste a quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
9. Cada candidato só poderá se inscrever para concorrer a um único encargo.

4.4. As inscrições serão efetuadas de forma presencial ou através de procuração autenticada em cartório, não sendo permitido, em hipótese alguma, o recebimento de inscrições via postal, ou, enviadas por meio eletrônico.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

~~5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 05 de agosto de 2017.~~

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 09 de agosto de 2017.

5.2. Não caberá recurso para as inscrições não homologadas em função da ausência de documentação exigida ou pelo não cumprimento dos requisitos deste Edital.

5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. São atribuições do professor:

- a. Elaborar plano de curso e plano de aula, bem como material didático compatível com as demandas locais;
- b. Ministras aulas e atividades didáticas nos finais de semana;

- c. Ministrar todas as aulas previstas;
- d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e. Propiciar espaço de acolhimento e debate aos estudantes;
- f. Avaliar continuamente o desempenho dos estudantes e propor atividades de intervenção pedagógica, quando couber;
- g. Participar de reuniões e encontros promovidos pela Coordenação Geral.

6.2. Com exceção do Curso de Operador de Gravação e Edição de Áudio, as atribuições previstas para os demais encargos serão desempenhadas, aos sábados e domingos, em conformidade com o cronograma de aulas a ser divulgado posteriormente pela Coordenação Geral.

6.3. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão no PRONATEC será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais por hora aula).

6.4. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

6.5. Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não forem servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, haverá a incidência de impostos (INSS, ISS, IRPF ou outros encargos legais), descontados na fonte, conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013 e regulamentações decorrentes. Para esses profissionais, enquadrados como contratação de pessoa física, serão autorizados pagamentos com intervalos de pelo menos três meses entre dois pagamentos sucessivos.

6.6. A execução do pagamento da bolsa ao profissional convocado ocorrerá em conformidade com os relatórios processados de carga horária efetivamente trabalhada, desde que atendidas as prerrogativas e exigências das atividades exercidas, incluída a entrega dos documentos solicitados pela Coordenação Geral nos prazos e moldes estabelecidos.

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1. Para os candidatos aos encargos descritos nos itens 1 a 14 do quadro de vagas deste Edital, o processo seletivo constará de dois tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem:

- didática (teórico prática - caráter eliminatório);
- títulos (caráter classificatório).

7.2. Para os candidatos aos encargos descritos nos itens 16 e 17 do quadro de vagas deste Edital, o processo seletivo constará de:

- análise do portfólio;
- entrevista.

7.3 As avaliações ocorrerão em conformidade com o programa e orientações previstas no Anexo VII.

8. DA PROVA DIDÁTICA

8.1. A prova didática destina-se a avaliar o candidato quanto à capacidade técnica e adequação de abordagem metodológica, consistindo em aula expositiva, com duração definida no programa, a ser ministrada perante a CS, conforme programa definido.

8.2. A prova didática será avaliada, de modo independente, por cada examinador. A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerada 01(uma) casa decimal.

8.3. A CS atribuirá à prova didática nota de 0,00 (ZERO) a 10,0 (DEZ), sendo desclassificado o candidato que obtiver média inferior a 7,00 (SETE).

- 8.4. Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova didática, serão fornecidos pela EMUFRN, na dependência de solicitação prévia do candidato e disponibilidade dos mesmos.
- 8.5. A ordem de apresentação da prova didática seguirá a mesma ordem cronológica de inscrição dos candidatos.
- 8.6. Nenhum candidato poderá assistir aos exames dos demais concorrentes.
- 8.7. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia a cada examinador, antes do início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 8.8. Todos os candidatos serão submetidos à arguição da CS.
- 8.9. Cada membro da CS terá até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la.
- 8.10. O candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas. O mesmo também deverá encaminhar justificativa à Coordenação Geral acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 8.11. Não será permitido o acesso ao recinto de realização da prova ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.
- 8.12. O comparecimento dos candidatos será registrado mediante lista de presença e apresentação de documento de identidade.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. Após o encerramento da prova didática, a CS atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes no *Curriculum Vitae* de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.
- 9.2. A atribuição de pontos aos títulos e à produção intelectual será feita segundo os parâmetros do Anexo V.
- 9.3. A CS atribuirá nota 10,0 (DEZ) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo aos demais candidatos, notas diretamente proporcionais à da melhor prova.

10. DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PARA AS PROVAS DIDÁTICAS E TÍTULOS

- 10.1. A CS atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo, em que PD é a nota da prova didática e PT é a nota da prova de títulos:

$$NFC = 0,9 \times PD + 0,1 \times PT$$

- 10.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.
- 10.3. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).
- 10.4. Em caso de empate, será adotado o critério de maior idade como desempate.

11. DA ANÁLISE DE PORTFÓLIO E ENTREVISTA

- 11.1. A avaliação para os candidatos ao encargo de professor dos cursos de Artesão de Pintura em Tecido e Maquiador Cênico ocorrerá mediante análise do portfólio (peso 7,0) e entrevista (peso 3,0).
- 11.2. Serão considerados como critérios de análise: experiências profissionais formais e informais; a comprovação da capacidade técnica e acadêmica para o desempenho das respectivas atribuições;

11.3. A entrevista constará de apresentação oral do portfólio e perguntas feitas pela CS e será realizada no dia 12 de agosto de 2017, em horário e local informados na divulgação da homologação das inscrições.

11.4. A CS sumariamente desclassificará o candidato que fornecer informações falsas.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado parcial será divulgado no dia 14 de agosto de 2017, a partir das 10 horas, nos quadros de aviso da EMUFRN e no site www.musica.ufrn.br.

13. DO RECURSO

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo por meio de requerimento em formulário específico (Anexo IV), dirigido a CS, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do respectivo resultado, dando entrada na sua solicitação na Secretaria Administrativa da EMUFRN no horário de 8h às 12h – 14h às 17h.

13.2. A CS terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para analisar o recurso.

13.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no Processo Seletivo Simplificado.

14. DA CONTRATAÇÃO E PERMANÊNCIA

14.1. É vedada a participação no Programa de servidor que possuir vinculação a outro programa de concessão de bolsa pelo FNDE;

14.2. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação apresentada como resultado final desta chamada pública.

14.3. A distribuição dos candidatos aprovados para os municípios previstos no Edital em questão ficará a cargo da Coordenação Geral.

14.4. Os demais candidatos classificados fora das vagas previstas neste certame comporão banco de Cadastro de Reserva e poderão ser convocados em ordem de classificação para o encargo, conforme necessidade e demandas do Programa.

14.5. Após o prazo de 48 horas, o candidato que não atender à convocação, reservará à Coordenação Geral o direito de convocar o próximo classificado.

14.6. Fica a critério da instituição, ampliar a carga horária do bolsista, de acordo com as necessidades do PRONATEC Bolsa Formação da EMUFRN, conforme Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.

14.7. O bolsista do PRONATEC EMUFRN estará sujeito à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora ao final de cada semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.

14.8. A permanência do bolsista e a respectiva concessão de bolsa poderão ser canceladas, a qualquer tempo, com a anuência da Coordenação Geral e a notificação ao bolsista, caso a produtividade e a qualidade do serviço não estejam atendendo aos critérios estabelecidos.

14.9. Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na instituição.

14.10. No caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais.

~~14.11. A contratação do candidato aprovado estará condicionada ao fechamento da turma.~~

14.11. A contratação do candidato aprovado estará condicionada ao fechamento da turma ou

demanda por instrumento/área.

15. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período
Lançamento do edital	31/07/2017
Inscrições	01/08/2018 a 04/08/2017
Homologação das inscrições	05/08/2017
Divulgação de horário e local das provas	07/08/2017
Realização das Provas/Entrevistas	12 e 13/08/2017
Resultado parcial	14/08/2017
Resultado final	16/08/2017

Atividade	Data/Período
Lançamento do edital	31/07/2017
Inscrições	01/08/2018 a 08/08/2017
Homologação das inscrições	09/08/2017
Divulgação de horário e local das provas	09/08/2017
Realização das Provas/Entrevistas	11 e 12/08/2017
Resultado parcial	14/08/2017
Resultado final	16/08/2017

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC da EMUFRN, juntamente com a Direção da EMUFRN, ouvido a CS.

Natal, 03 de agosto de 2017.

Jean Joubert Freitas Mendes
Diretor da EMUFRN

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA**

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
- EDITAL nº. 04/2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

ENCARGO/FUNÇÃO: _____ ÁREA: _____

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL/FORMAÇÃO

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

RG: _____ Órgão exped: _____ Formação/Titulação: _____

ENDEREÇO

Rua: _____

Nº. _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cep: _____ Tel: _____ Cel: _____ E-mail: _____

Natal, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

.....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 04/2017 – EMUFRN/PRONATEC/UFRN

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS - BOLSA-FORMAÇÃO/PRONATEC

IDENTIFICAÇÃO		Nº DA INSCRIÇÃO:
Nome:		Área:
Nº Identidade:	Órgão exp.:	Nº CPF:

Natal (RN), ____ de _____ 2017

Responsável

(via do candidato)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA**

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
EDITAL nº. 04/2017

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO (EM CASO DE SERVIDOR PÚBLICO)

Eu, _____, portador (a) do CPF n. _____, candidato (a) devidamente inscrito (a) para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais que atuarão como Professor dos Cursos Técnicos em Instrumento Musical, no âmbito do PRONATEC Bolsa-Formação da EMUFRN, domiciliado à _____, nº _____ Bairro: _____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado (a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto à instituição à qual sou vinculado (a), em razão da minha atuação no PRONATEC Bolsa-Formação conforme disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012.

Comprometo-me ainda, a cumprir meus horários de aulas aos sábados e domingos no município indicado pela Coordenação Geral e participar de reuniões, quando convocado.

a) Horário da jornada de trabalho atual (Preencher a tabela em horas):

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Manhã						
Tarde						
Noite						

Natal, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato (a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
EDITAL nº. 04/2017

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO (PÚBLICO EXTERNO)

Pelo presente Termo de Compromisso,

Eu, _____ candidato (a) regularmente inscrito (a) na Seleção Pública Simplificada, EDITAL Nº 04/2017 EMUFRN, para atuar como _____ do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na condição de Bolsista, regido pela Lei Federal nº 12.513/2011 e a Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 do Ministério da Educação, assumo:

- a) Ter ciência de que a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício;
- b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo ao qual fui selecionado;
- c) Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função na qual fui selecionado, durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do PRONATEC;
- d) Informar à Coordenação Geral responsável quaisquer afastamentos da atividade regular, ficando nestes casos impedido de desempenhar as atribuições junto ao PRONATEC.

A inobservância dos requisitos citados acima pelo(a) bolsista, implicará(ão) no desligamento do programa e consequente cancelamento da bolsa.

(Local e data): _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
 EDITAL nº. 04/2017

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – PROFESSOR

IETM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1.	FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1.1	Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado)	Pontos por cada titulação (não acumuláveis)	05, 10, 20, respectivamente.
1.2	Cursos de qualificação na área de atuação do encargo pretendido, ou área correlata, com carga horária mínima de 20 horas.	2,0 (dois) pontos por curso	10
2.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 3 ANOS)		
2.1	Exercício docente em Instituição de Ensino Musical (Graduação ou Curso Técnico de Nível Médio)	5 (cinco) pontos por semestre em área específica do concurso	10
2.2	Exercício docente em Instituição de Ensino Musical (cursos livres ou extensão universitária)	2,0 (dois) pontos por semestre em área específica do concurso	10
2.3	Participação em projetos sociais na área de ensino musical	2,0 (dois) pontos por semestre	10
2.4	Atuação no PRONATEC como Professor de Curso Técnico	5 (cinco) pontos por semestre	10
2.5	Atuação no PRONATEC como Professor de Cursos FIC	5 (cinco) pontos por semestre	10
2.6	Participação como monitor em projetos de extensão e monitoria de disciplinas de graduação	5 (cinco) pontos por semestre	10
2.7	Participação como ministrante de cursos, máster classes, oficinas, festivais etc.)	2 (dois) pontos por evento	10

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato	
Área/Disciplina	
Data	

IETM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.	FORMAÇÃO ACADÊMICA	
1.1	Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado)	
1.2	Cursos de qualificação na área de atuação do encargo pretendido, ou área correlata, com carga horária mínima de 20 horas.	
2.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 3 ANOS)	
2.1	Exercício docente em Instituição de Ensino Musical (Graduação ou Curso Técnico de Nível Médio)	
2.2	Exercício docente em Instituição de Ensino Musical (cursos livres ou extensão universitária)	
2.3	Participação em projetos sociais na área de ensino musical	
2.4	Atuação no PRONATEC como Professor de Curso Técnico	
2.5	Atuação no PRONATEC como Professor de Curso FIC	
2.6	Participação como monitor em projetos de extensão e monitoria de disciplinas de graduação	
2.7	Participação como ministrante de cursos, máster classes, oficinas, festivais etc.)	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA**

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
EDITAL nº 04/2017

ANEXO VI

PORTFÓLIO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF _____

2. DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL PARTICIPANTE:

Disciplina/Área de conhecimento pleiteada: _____

2. FORMAÇÃO:

Principal Formação Acadêmica: (anexar comprovante)			
Instituição		Estado:	
Curso:		Ano de Conclusão:	
Outros Cursos na área pleiteada (anexar comprovante)	Carga Horária	Ano da Conclusão	Instituição
1.			
2.			
3.			

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Listar experiências profissionais formais e/ou informais desenvolvidas.

4. PERFIL PROFISSIONAL:

Descrição objetiva e clara do trabalho que pretende realizar no PRONATEC/MULHERES MIL/EMUFRN.

5. MOTIVAÇÃO:

Além de apresentar as razões pelas quais acredita ser o profissional para o perfil em seleção, enfatize quais suas contribuições para o desenvolvimento das pessoas a qual se destina o curso.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever o processo de formação profissional que será ofertado às alunas, com especial atenção aos recursos e técnicas de ensino dominadas pelo candidato que sejam mais pertinentes para o alcance dos objetivos finais (aula dialogada, oficinas, rodas de discussões, experimentação, etc). É importante que essa proposição tenha coerência interna no processo de formação e seja alinhada aos objetivos do PRONATEC/MULHERES MIL/EMUFRN.

7. ANEXOS

Anexar documentos comprobatórios (carteira de artesão, carteira de trabalho, entre outros), declaração de serviços prestados na área, arquivos em mídia eletrônica (CD ou DVD), fotos etc., que puder reunir para comprovar sua capacitação para exercer a função a qual está se candidatando. Isto é essencial e indispensável principalmente àqueles que não possuem formação nem experiência docente comprovada.

Abaixo segue lista de documentos que poderão ser anexados, podendo ser outros adicionados caso considere-os importantes para comprovar a sua experiência profissional:

- imagens coloridas das experiências, projetos, feiras, eventos, oficinas as quais tenha participado, identificando-as com: título, técnica, materiais e outros recursos, localidade e ano;
- produção artística, cultural e/ou técnica julgadas pertinentes, identificando-as com: título, técnica, materiais e outros recursos, localidade e ano;
- documentos diversos comprobatórios de formação e participação em eventos, feiras, congressos, associações, sindicatos na área que deseja lecionar as aulas.

Assinatura do Candidato

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA**

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
EDITAL nº 04/2017

ANEXO VII

PROGRAMAS DAS PROVAS

1. PROVA DIDÁTICA (Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo Acústico, Saxofone, Trompete, Trombone, Flauta Transversal, Clarinete, Bateria/Percussão)

Prova didática distribuída em duas etapas:

1. Execução de uma peça de livre escolha, com duração de até 10 minutos, representativa do repertório do instrumento, que demonstre aspectos técnicos contrastantes;
2. Aula expositiva, com duração de até 20 minutos, baseada em uma peça musical de livre escolha, abordando os seguintes aspectos:
 - Linguagem e estruturação musical: leitura rítmica e percepção, análise formal, análise fraseológica, análise motivico-temática;
 - Aspectos técnicos do instrumento;
 - Aspectos interpretativos da obra;
 - Métodos e técnicas na construção de agenda de estudos, objetivando o alcance de resultados musicais satisfatórios.

2. PRÁTICA DE CONJUNTO/BANDA/ORQUESTRA

Para a área de **Prática de Conjunto** (Cordas, Madeiras, Metais e Percussão), a prova didática constará de aula expositiva de natureza teórico-prática:

- I Ensaio de 20 min de uma peça com grupo musical da EMUFRN indicado pela CS.
Obs: A peça será disponibilizada na Secretaria Executiva da EMUFRN 24 horas antes do ensaio.
- II Aula expositiva (duração máxima de 30 min) sobre os tópicos descritos abaixo:
 - a) Planejamento e execução de um ensaio: aspectos rítmicos, harmônicos e texturais;
 - b) Estratégia de afinação/homogeneidade na execução de repertório em bandas, orquestras e grupos de câmara.

3. SONORIZAÇÃO, EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO

Para a área de operador de gravação e edição de áudio a prova didática constará de aula expositiva (duração máxima de 50 min) sobre os tópicos descritos abaixo:

- a. Fundamentos de áudio e acústica;
- b. Sonorização de PA e monitor (retorno) utilizando mesas de som analógicas e digitais;
- c. Técnicas de microfonação de instrumentos musicais;
- d. Equalizadores, compressores e *reverbs*: principais recursos e aplicações práticas.

4. PINTURA EM TECIDO

Entrevista e apresentação oral do portfólio (duração máxima de 30 min).

5. MAQUIAGEM CÊNICA

Entrevista e apresentação oral do portfólio (duração máxima de 30 min).

OBS.:

1. Antes do início da prova de instrumento e prática de conjunto, os candidatos deverão apresentar CS:

- Plano de aula;
- Três cópias da partitura da obra a ser executada (no caso dos candidatos ao cargo de professor de instrumento);
- Três cópias da partitura referente à aula expositiva (no caso dos candidatos ao cargo de professor de instrumento);

2. Caso precise, cada candidato será responsável por providenciar seu pianista co-repetidor.